



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

*“O planejamento é uma vantagem que a sabedoria proporciona, ele otimiza os riscos, reduz os esforços e assegura o sucesso”.*

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)



### Resultados

Assegurar o resultado de contratação mais vantajoso e adequado ao interesse público.



### I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

A **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de veículos e equipamentos rodoviários escolares**, em atendimento a portaria 1498 de 21/08/2019 DETRAN-MG e avaliação das condições de segurança, conservação e dirigibilidade dos veículos utilizados no transporte de alunos do município, faz-se necessária, tendo em vista que os veículos de placa: **GUR – 2604; GVJ – 1660; GVJ - 1676; HLF – 4024; HMN – 9597; OQQ – 3928; OQY – 5660; ORC – 3058; OWJ – 4345; PWS – 6359; PWS – 6360; PYE – 2659; PZS – 6717; RTV – 7F66; RTV – 7F67; SYF – 7G97; SYF – 2A98; SYF – 2B05**, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e destinados ao transporte escolar, necessita da inspeção veicular para prolongar sua vida útil e oferecer mais segurança para os alunos, usuários do transporte escolar.

Considerando que o transporte escolar é um serviço de grande relevância para nosso município, que em sua maioria é constituída de zona rural, a inspeção veicular é a garantia de uma prestação de serviços de qualidade no transporte escolar para verificação dos equipamentos e as condições de usabilidade e segurança durante o seu trajeto com os estudantes, servidores públicos da educação municipal, pois os veículos de placas citados são de transporte exclusivos de alunos da rede municipal de ensino.



### II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

Este Processo de Contratação está em pleno alinhamento com as Estratégias Federal de Desenvolvimento (EFD), em conexão com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, alinhado às diretrizes do Plano Plurianual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

(PPA) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) em harmonia com o Plano Estratégico das Contratações (PEC), devidamente alinhado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e ao Plano de Contratações Anual – **PCA**.

Conforme encadeamento acima demonstrado, a presente contratação foi cuidadosamente planejada e integra de forma substantiva os objetivos de médio e longo prazo estabelecidos pela Administração.

### Cadeira relacional dos instrumentos de planejamento



O Planejamento das Contratações Anual, aprovado pela autoridade máxima, prioriza, entre suas ações, a modernização e a eficiência operacional dos seus órgãos, visando não somente atender as necessidades correntes, mas também preparar a estrutura municipal para os desafios futuros. Assim, o processo em apreço se enquadra nas diretrizes de planejamento e gestão, e cumpre integralmente os requisitos previstos para a otimização dos recursos e a entrega de serviços públicos de qualidade à população.

Este processo de contratação foi cuidadosamente planejado, possui as **treze ações do ETP** ((art. 18, § 1º, da NLLC) associadas ao *Modelo das Cinco Dimensões* (estratégica, econômica, financeira, comercial e gerencial), possui alinhamento estratégico, orçamentário, transorganizacional e com as melhores práticas nacionais e internacionais, além de integrar de forma substantiva os objetivos de médio e longo prazo estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

Destaca-se que essa contratação foi definida como prioritária dentro do Planejamento Anual, evidenciando sua importância estratégica. A análise de viabilidade, assim como as estimativas de custo associadas a esta contratação, foi efetuada em consonância com os critérios de economicidade, eficiência e atendimento à demanda publicamente reconhecida, atendendo de maneira cabal às finalidades de desenvolvimento sustentável previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais princípios que norteiam a administração pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112



### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: COMERCIAL)

A definição dos requisitos da contratação constitui uma etapa fundamental para garantir a seleção de propostas que atendam de maneira eficaz e eficiente às necessidades do Município de Manga, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. Neste processo, é imperativo considerar não somente aspectos técnicos e econômicos, mas também critérios e práticas de sustentabilidade, em consonância com legislações e regulamentações específicas. Dessa forma, busca-se assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho, ao passo que se incentiva a adoção de procedimentos menos prejudiciais ao meio ambiente e mais alinhados ao desenvolvimento sustentável.

- **Requisitos Gerais:** Os serviços de inspeção veicular a serem contratados, caso necessite de peças nos veículos para sua adequação, as mesmas devem ser originais de primeira linha e/ou genuínos, compatíveis com os veículos, apresentando comprovação de origem. Deve haver garantia mínima assegurada pelo fabricante, além de suporte e assistência técnica acessíveis no território nacional.
- **Requisitos Legais:** Todos serviços e os produtos fornecidos na inspeção veicular devem atender à legislação brasileira vigente, incluindo regulamentações específicas de segurança, certificações de qualidade, e compatibilidade com os modelos dos veículos especificados, em conformidade com as descrições técnicas fornecidas pelos fabricantes ou montadoras.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Priorizar serviços e produtos com menor impacto ambiental, incluindo critérios de produção sustentável, embalagens recicláveis e possibilidade de reciclagem após o término da vida útil. Espera-se também que os fornecedores demonstrem práticas sustentáveis em sua produção, como uso eficiente de energia e redução na geração de resíduos.
- **Requisitos da Contratação:** Serão considerados na avaliação dos fornecedores, além do preço, a capacidade de realização dos serviços, os prazos de entrega compatíveis com as necessidades de inspeção dos veículos, bem como as políticas de garantia e a cobertura da assistência técnica.

Na escolha da solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, será dada preferência em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e do desenvolvimento sustentável, requisitos fundamentais para uma gestão pública responsável e voltada ao futuro. Portanto, todos os requisitos aqui descritos são essenciais ao processo de contratação, abstenho-nos de relacionar especificações desnecessárias que possam limitar a competição ou a obtenção da melhor relação custo-benefício para a administração pública. A observância a estes requisitos é crucial para o sucesso da contratação, garantindo que os serviços contribuam de maneira substantiva para a qualidade, eficiência e sustentabilidade da gestão da frota municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112



## IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (DIMENSÃO M5D: FINANCEIRA E ESTRATÉGICA)

Em consulta aos Processos Licitatório dos últimos 12 meses, constatou-se que houve contratação de serviços semelhantes ao do objeto da presente dispensa, havendo, portanto índice de realização de demanda (IRD) para realização do cálculo metodológico da demanda real, conforme demonstrado no Estudo Técnico Quantitativo.

Item	Descrição	UND	Qtde
1	Prestação de serviços de inspeção técnica veicular para o transporte escolar nos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Manga - MG	Serviço	36

**Obs.:** Havendo alguma alteração na relação veículos/placas acima, ou seja, ocorrendo aquisição e/ou exclusão de veículo (s), a licitante deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



## V - LEVANTAMENTO DE MERCADO (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

Na busca pelas melhores alternativas para a contratação em tela, foram avaliadas diversas soluções considerando as práticas comuns entre fornecedores e órgãos públicos, levando em consideração aspectos de economicidade, eficácia e eficiência. As principais soluções incluem:

**Solução 1: Processo de Licitação Pública** – A realização do Processo de Licitação Pública produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará contratações mais vantajosas do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

**Solução 2: Contratação Direta por Dispensa de Licitação** – A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais.

**Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade** – A Lei 14.133/2021 expressamente aprovou a prática da solução do “carona”. Uma das virtudes do SRP é proporcionar que diversos órgãos beneficiem-se de um único registro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

preços. É perfeitamente possível que as necessidades de um determinado órgão sejam comuns a outros.

## Análise Comparativa das Soluções

**Solução 1:** Embora o **Processo de Licitação Pública (Solução 1)** pudesse propiciar benefícios econômicos significativos e não envolver problemas insuportáveis no tocante ao tempo, a licitação comprometeria a realização satisfatória de outros valores legitimamente perseguidos pela Administração.

**Solução 2:** Considerando a previsão legislativa, a pequena relevância econômica da contratação, a relevância do princípio da proporcionalidade, bem como a presença de elementos fáticos e jurídicos que legitimam a decisão de dispensar a licitação, a Equipe de Planejamento da Contratação opta por observar o tratamento igualitário a todos e escolher a **Solução 2: Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, como a solução mais vantajosa**, considerando a existência de juízo de proporcionalidade que dá suporte à disciplina legal adotada e a adoção de procedimentos para propiciar aos interessados formular ofertas, sem a necessidade das formalidades típicas de uma licitação.

A partir do levantamento de preços realizado no mercado, verificou-se que a pretendida contratação envolve valores inferiores ao estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, nesse caso, a licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igualmente protegidos pelo direito.

O **custo econômico** da licitação é superior ao benefício dela extraível, causando **desequilíbrio na relação custo/benefício**. A realização de licitação requer atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes de boas práticas) e da alocação de pessoa. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento das fases dos atos da licitação. Também existem outras espécies de custos, a serem examinados caso a caso.

O **custo temporal** de realização da licitação poderá acarretar a ineficácia da contratação; Na realização de licitação para este caso **inexiste potencialidade de benefícios**;

**Solução 3:** Ausência de obrigatoriedade de fornecimento. A contratação com um órgão aderente não se encontra nos limites da obrigação assumida pelo licitante ao formular a sua proposta. O titular do preço registrado não é obrigado a aceitar a requisição de contratação apresentada pelo “carona”. Afinal, a proposta apresentada pelo particular se limita aos quantitativos e às condições previstas no ato convocatório. O fornecimento de quantitativos adicionais desnatura a formação de custos do particular.

## Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Após cuidadosa avaliação, a **Contratação Direta por Dispensa de Licitação** se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades específicas da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Administração, principalmente considerando a necessidade de especificações técnicas detalhadas e a importância de quantitativos e garantia de realização. Esse método oferece maior controle sobre as características do objeto demandado, assegurando que atendam integralmente às exigências operacionais e de conforto estipuladas. Além disso, permite ao Município de Manga/MG, negociar diretamente condições de pagamento, prazos de entrega e termos de garantia, elementos críticos para a adequação orçamentária e funcionalidade de longo prazo destinada às ações educacionais.



### **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: FINANCEIRA)**

Para atender o que dispõe a Instrução Normativa - IN/UCI nº 02/2022, do Município de Manga, foi elaborada pesquisa de preços considerando o conceito de “cesta de preços aceitáveis”, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da solução, levando em conta o máximo de fontes de referências disponíveis, para formação dos preços de referência da Planilha Orçamentária.

A jurisprudência do TCU “tem considerado que os preços medianos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Contratação Civil (Sinapi) são indicativos de valores praticados no mercado e, portanto, há sobrepreço quando o preço global está injustificadamente acima do tal previsto no Sinapi” (TCU. Acórdão nº 618/06, Plenário. Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa. DOU, 2 maio 2006).

Com vista a evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na fase de execução dos contratos, foi elaborada memória de cálculo das estimativas de preços, considerando uma cesta de preços aceitáveis, utilizando-se das melhores práticas de governança e diretrizes do TCU, balizando os preços preliminares com os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração pública, os quais estão disponíveis no site fiscalizando com o TCE (<https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br>), entre outros bancos de dados.

O Refinamento Metodológico de Preços Preliminares – RMP, visa eliminar os riscos de estimativas inadequadas, preços inconsistentes, discrepantes, inexequíveis ou sobrepreços e oferece um parâmetro seguro para julgamento da proposta mais vantajosa, contribui para análise da viabilidade da contratação e facilita justificar as estimativas quando do questionamento por partes interessadas, em especial, pelos Controles Interno, Externo e Social.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, consta em documento separado e classificado nos autos, denominado Refinamento Metodológico de Preços Preliminares (RMP).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 23.742,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e dois reais)**, considerando os valores para **Contratação de prestação de serviços de inspeção técnica veicular para o transporte escolar do município de Manga - MG.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Subtotal Estimado
1	Prestação de serviços de inspeção técnica veicular para o transporte escolar nos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Manga - MG	Serviço	36	659,50	23.742,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO →</b>				<b>R\$ 23.742,00</b>	



### VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Inspeção de Veículos e Equipamentos Rodoviários Escolares**, por meio de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação** representa o culminar de um processo meticulosamente planejado, orientado pelos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, assinalados, respectivamente, nos artigos 5º e 11º desta legislação.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) identificou, por meio de robusta análise comparativa e avaliação de requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade, que a contratação dos serviços enquadrados nas especificações do presente documento se apresenta como a solução mais adequada e cônica com as exigências e peculiaridades do serviço público em questão.

A escolha deste objeto, baseou-se no alinhamento com o princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando não apenas o atendimento das necessidades operacionais da Secretaria de Educação de forma eficiente, mas também observando a economicidade ao longo do ciclo de vida dos veículos e a promoção da sustentabilidade, conforme diretrizes dos artigos 12 e 26 da Lei 14.133/2021.

A contratação proposta fundamenta-se na otimização do uso de recursos, antecipando benefícios como maior eficiência energética, redução dos custos operacionais e manutenção. Foi considerado que os veículos selecionados para os serviços de inspeção obrigatória, devem oferecer condições de segurança e conforto alinhadas às diretrizes para preservação ambiental.

Importante ressaltar que o planejamento contempla a execução de serviços de inspeção veicular, visando assegurar a integridade dos usuários e a longevidade dos ativos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

cumprindo assim o objetivo de gerar economia para o município a médio e longo prazo, conforme previsto nos termos do artigo 40, III da Lei 14.133/2021.

A decisão pela contratação de serviços de inspeção veicular por dispensa de licitação fundamenta-se, portanto, não somente na compatibilidade com as necessidades operacionais e logísticas da Secretaria da Educação, mas também na observância dos princípios de motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, marcando o comprometimento desta administração com a eficiência e transparência na gestão de recursos públicos consoante determina a Lei 14.133/2021.



### VIII – JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAR (OU NÃO) A SOLUÇÃO (DIMENSÃO M5D: COMERCIAL)

Trata-se de contratação de uma única prestação de serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.



### IX – RESULTADOS PRETENDIDOS (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA E GERENCIAL)

A **contratação de prestação de serviços técnicos de Inspeção Veicular e Equipamentos Rodoviários Escolares, para veículos destinados ao transporte escolar** visa alcançar uma série de resultados que estão alinhados não apenas com as necessidades imediatas da administração pública, mas também com os princípios norteadores estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Esta seção apresenta os resultados pretendidos com a contratação, fundamentados nas disposições e jurisprudências referentes à mencionada lei.

**Otimização da Eficiência Operacional:** A inspeção veicular será crucial para o aprimoramento das atividades desempenhadas pela Secretaria, permitindo deslocamentos mais seguros e eficientes para atendimentos externos, suportes escolares, supervisões, entre outras atividades. Esta contratação está alinhada ao Art. 5º da Lei 14.133/2021, que enfatiza a eficiência como um dos princípios fundamentais nas contratações públicas.

**Economicidade ao Longo do Ciclo de Vida:** Conforme determinado pelo Art. 11 da Lei 14.133/2021, em consonância com o Objetivo OE1, do Planejamento Estratégico das Contratações (PEC), que estabelece a obtenção de resultados mais vantajosos para a administração dentro do ciclo de vida do objeto contratado, a seleção dos serviços de inspeção veicular levou em consideração o custo total, incluindo contratação, manutenção, inspeção e operação, garantindo a melhor relação custo-benefício possível.

**Promoção de Práticas Sustentáveis:** Em concordância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável contido no art. 5º da Lei 14.133/2021, bem como no Objetivo OE 03, do Planejamento Estratégico das Contratações (PEC), a escolha da inspeção veicular também considerou aspectos de sustentabilidade, selecionando um



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

modelo que oferece menor impacto ambiental, pelos menores índices de emissões de poluentes.

**Ampliação da Acessibilidade:** Ao assegurar transporte eficiente, inspecionado e de qualidade para ações educacionais, a contratação visa ampliar a acessibilidade dos cidadãos a serviços públicos essenciais, o que está alinhado ao interesse público de promover a educação, conforme preconiza o Art. 3º da Lei 14.133/2021 sobre os objetivos das licitações.

**Fortalecimento da Transparência e do Controle Social:** A escolha e a gestão do processo de contratação foram conduzidas de maneira a garantir transparência e possibilitar o controle social, de acordo com os princípios da publicidade e transparência descritos no Art. 5º, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize a correta aplicação dos recursos públicos.

Ao atingir tais resultados, a contratação contribui diretamente para o alcance dos objetivos de gestão pública delineados pela atual legislação de licitações e contratos administrativos, garantindo um processo eficaz, econômico e alinhado aos valores e princípios esculpidos na Lei 14.133/2021.



### **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (DIMENSÃO M5D: GERENCIAL)**

Para assegurar o sucesso desta contratação e otimizar os resultados, definimos um conjunto de providências minuciosamente pensadas para serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Manga, as quais incluem:

**Elaboração e Publicação do Edital ou Aviso de Dispensa:** Cumprindo o estabelecido na Lei 14.133/2021, uma minuta do edital ou Aviso de Contratação Direta será meticulosamente elaborada. Esta incluirá todas as especificações técnicas dos veículos a serem inspecionados, critérios de seleção e julgamento, além de prazos e condições para entrega. Após essa etapa, o Edital ou Aviso será publicado nos canais oficiais para dar início ao processo de licitação.

**Capacitação de Equipes:** Organizaremos treinamentos destinados aos servidores envolvidos diretamente no processo de licitação e na gestão futura dos contratos. Estes treinamentos abordarão desde procedimentos administrativos relacionados à governança na nova Lei de Licitações até cuidados operacionais, visando maximizar a eficiência no uso dos veículos inspecionados.

**Mecanismos de Fiscalização e Avaliação:** Será instituído um sistema de fiscalização para assegurar que os serviços entregues estejam em conformidade com as especificações definidas no edital. Adicionalmente, será criado um método de avaliação contínua da eficácia dos serviços, garantindo assim o alcance dos resultados pretendidos.

**Gerenciamento de Contratos:** Serão adotadas medidas de gestão de contratos conforme orientado pela Lei 14.133/2021, garantindo o necessário acompanhamento e execução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

coerente do contrato ao longo de todo o seu ciclo de vida. Isso inclui o monitoramento dos prazos de entrega, verificação da qualidade dos serviços e a confirmação do cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas.

**Plano de Inspeção Preventiva:** Desenvolveremos um plano de inspeção e manutenção preventiva para os veículos inspecionados, visando preservar sua operacionalidade e segurança. Esse plano estará alinhado com as recomendações dos fabricantes, normas aplicáveis e será realizado por profissionais qualificados.

**Monitoramento e Avaliação de Consumo de Combustível:** Instituiremos um controle rigoroso dos prazos de inspeção, com o objetivo de identificar oportunidades de otimização e promover práticas mais sustentáveis e econômicas.

As providências listadas acima são fundamentais para garantir que os serviços de inspeção veicular atendam às necessidades da Secretaria da Educação do Município de Manga/MG, além de assegurar a aderência às políticas de gestão pública eficiente e responsável.



### XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

Não há contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar diretamente na presente contratação.



### XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

Considerando a importância da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental nas contratações públicas, conforme delineado na Lei nº 14.133/2021, que preconiza o desenvolvimento nacional sustentável, bem como no “*Objetivo Estratégico OE 02 – Contribuir para melhoria das governança e do desempenho da Administração*” do Planejamento Estratégico das Contratações (PEC), do Município de Manga, este segmento do Estudo Técnico Preliminar aborda os possíveis impactos ambientais decorrentes **Contratação de empresa especializada para prestar serviços Técnicos de Inspeção Veicular e Equipamentos Rodoviários Escolares**, assim como as medidas mitigadoras aplicáveis.

#### • Possíveis Impactos Ambientais:

- **Produção de resíduos:** Considerando que a inspeção veicular seguido da manutenção, se necessário, pode gerar resíduos diversos, existindo o risco de contaminação do solo e de corpos d'água, caso esses resíduos não sejam devidamente tratados e descartados.
- **Consumo de recursos não renováveis:** A produção de peças e acessórios veiculares frequentemente implica a utilização de recursos naturais não renováveis, contribuindo para o esgotamento destes recursos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

- **Emissão de gases poluentes:** O ciclo de vida de peças e acessórios automotivos envolve processos industriais que resultam na emissão de gases poluentes, impactando a qualidade do ar e contribuindo para o efeito estufa.

### • Medidas Mitigadoras:

- **Promoção de práticas de logística reversa**, conforme Art. 18, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, bem como inciso VI do Decreto Municipal 309/2024 (PLS), visando a reciclagem ou o reaproveitamento de peças, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela manutenção dos veículos.
- **Priorização de peças e acessórios com certificações ambientais** que assegurem menor impacto ambiental durante sua produção, uso e descarte, alinhando-se às disposições sobre sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável.
- **Elaboração de diretrizes para a redução de resíduos** e o eficiente gerenciamento de todos os resíduos gerados, garantindo seu tratamento e disposição finais em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- **Promover treinamentos e conscientização para os funcionários e fornecedores** sobre práticas sustentáveis, visando minimizar a geração de resíduos e reduzir a pegada de carbono das atividades de manutenção veicular.
- **Adotar critérios de compra que favoreçam produtos menos poluentes e mais eficientes**, incentivando os fornecedores a desenvolver e fornecer soluções inovadoras e sustentáveis.

A adoção dessas medidas não apenas contribuirá para a mitigação dos impactos ambientais associados à **Contratação de empresa especializada para prestar serviços Técnicos de Inspeção Veicular e Equipamentos Rodoviários Escolares**, mas também alinha a Administração Pública aos princípios de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentado em nível municipal pelo Decreto nº 309 de 2024.



### XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

Considerando as informações apresentadas, especialmente os aspectos técnicos, ambientais, econômicos e sociais, conclui-se pela plena viabilidade da contratação da proposta apresentada neste documento. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo visando à efetivação dessa contratação.

Manga-MG, 26 de junho de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação: (CIAPp1.1; CIAPp1.2; CIAPp1.3):



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

Integrante da Área Requisitante

Integrante da Área Administrativa

Integrante da Área Técnica/Contratação